Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005-2022-CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE PINDAÍ, COM CONDUTOR, ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA
- AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014-2022-REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER/CARTUCHOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004-2022-CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE PINDAÍ, COM CONDUTOR, ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA
- EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014-2022-REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER/CARTUCHOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001-2022-CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE PINDAÍ, COM CONDUTOR, ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA
- RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001-2022-CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE PINDAÍ, COM CONDUTOR, ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA
- RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004-2022-CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE PINDAÍ, COM CONDUTOR, ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001-2022-CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE PINDAÍ, COM CONDUTOR, ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA
- ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001-2022-CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE PINDAÍ, COM CONDUTOR, ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA

- ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004-2022-CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE PINDAÍ, COM CONDUTOR, ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CREDENCIMENTO Nº 001-2022-CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE PINDAÍ, COM CONDUTOR, ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA
- HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CREDENCIMENTO Nº 001-2022-CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE PINDAÍ, COM CONDUTOR, ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA
- HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CREDENCIMENTO Nº 004-2022-CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE PINDAÍ, COM CONDUTOR, ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA

ATO CONVOCATÓRIO

- CONVOCAÇÃO DE EMPRESA EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-2022-REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2022-CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SALVADOR, PARA FINS DE ATENDIMENTO DOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 059-2022-JÉSSICA BATISTA GOMES
- EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 060-2022-GILSON KLÉBER
- EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 066-2022-LUZIANA FARIAS
- EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 071-2022-ROGÉRIO CARDOSO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 247-2022- GENERALDO CORTE
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 250-2022-ELIENE ALVES
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 251-2022- ALANA BORGES

- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 252-2022- JACIMARA ROCHA
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 253-2022- ZULMIRA MENDES
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 254-2022- AMANDA NUNES
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 255-2022- CELMA QUINTILIANO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 256-2022- MARIA APARECIDA
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 257-2022- ROSIMEIRE MESQUITA
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 258-2022- ALINE FERREIRA
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 259-2022- MAGNA MARIA
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 260-2022- CATIENE SIMÕES
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 261-2022- LAUDILENE MOREIRA
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 262-2022- LEANDRA FERREIRA
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 263-2022- MARLENE MENDES
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 264-2022- RENATA ALVES
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 265-2022- VANDINALVA GOMES
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 266-2022- EDILEUZA ARAÚJO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 267-2022- ANA PAULA DA ROCHA
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 268-2022- GEOVANA KÉSIA
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 269-2022- YONE SOUZA
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 270-2022- ALINE SANTOS
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 271-2022- CARLA ADRIANE

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003-2022- LUCIANA ROSA
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004-2022- FABRÍCIO MENDES
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005-2022- SHEILA SENA
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 158-2022- MARIA EUGÊNIA
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021-2021- NILTON JOSÉ DOS SANTOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 186-2022- ERICA ROSA

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 006-2022- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050-2021-ASTOR STAUDT ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE - AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINDAÍ Nº 005/2022.

O Município de Pindaí, Estado da Bahia, torna público que estará recebendo, na Prefeitura Municipal de Pindaí, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, junto à Comissão Especial de Credenciamento, a partir do dia 18/05/2022, no horário entre as 07h00min e as 12h00min, de segunda a sexta, durante o período de 12 meses, documentação para credenciamento de ***contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino de Pindaí, com condutor, administrados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, Estado da Bahia***, em conformidade com a Portaria EDU nº 023 de 17 de fevereiro de 2022, Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93. O Edital completo poderá ser adquirido no site http://www.pindai.ba.gov.br ou mediante requerimento enviado para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, **03 de maio 2022. Agnaldo Guimarães Carvalho** – *Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregoeira do Município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto **014/2017** de 10/01/2017, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 187/2022 SRP - PREGÃO PRESENCIAL – N.º 014/2022**. **OBJETO:** ***Registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote.*** Data: **13/05/2022,** às **08:30 horas.** O Edital completo poderá ser adquirido no site http://www.pindai.ba.gov.br ou mediante requerimento enviado para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com Pindaí – BA, 03 de maio de 2022. **Laila de Jesus Nogueira Guimarães – Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022
CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino de Pindaí, com condutor, administrados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, Estado da Bahia, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno, médio e grande porte, mediante inscrição por meio de formulário do anexo I deste Edital, para fornecimento e prestação de serviços a serem realizados no âmbito do Município de Pindaí, conforme Anexos.

1.3. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.

1.4. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do décimo quinto dia após a publicação deste Edital.

1.5. A Comissão Especial de Credenciamento, observada a periodicidade máxima de seis meses, complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços e fornecimento de bens.

1.6. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar do décimo quinto dia após a publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

1.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

1.8. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

1.9. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

1.10. As despesas decorrentes da execução do Termo de Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Educação que demande os serviços objeto deste Edital, conforme descrição a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.04.00 – Secretaria de Educação e Cultura
PROJETO / ATIVIDADE	2096 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 2097 – Manutenção do PNTE 2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 2250 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE 2251 – Apoio as Ações do Ensino Médio e Superior
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

1.11. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

a) Inscrição
b) Habilitação
c) Convocação
d) Assinatura do Termo de Contrato
e) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

1.12. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento e as três etapas seguintes à própria execução dos efeitos do credenciamento.

1.13. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Pindaí não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº. 9.433/05 e incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.3. É vedado, conforme arts. 18 e 125 da Lei estadual n° 9.433/05 e art. 9° da Lei federal n° 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

3.1. Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 61, 62 e 63, da Lei Estadual 9.433/05 e demais normas pertinentes à matéria.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão Especial de Credenciamento, composta por servidores de cargo de provimento permanente e temporário designados pela Secretaria Municipal de Educação, por portaria publicada em Diário Oficial do Município, e terá como atribuições:

I – Acompanhar todo o processo de credenciamento;
II – Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
III – Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
IV – Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Edital;
V – Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
VI – Proceder a avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital;
VII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
VIII – Resolver os casos omissos.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA INSCRIÇÃO

5.1.1 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo I deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, se pessoa jurídica **ou** no Cadastro de Pessoa Física – CPF, RG e Comprovante de Residência, se pessoa física;
2) Documentos pessoais do empreendedor individual, dos sócios–gerente ou presidentes de cooperativas ou associações (CPF e RG);
3) Registro público no caso de empresário individual;
4) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
5) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

6) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
7) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
8) Cópia do DUT do Veículo em nome da pessoa jurídica ou física que irá prestar os serviços;
9) Cópia do CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículo) que comprove sua propriedade e demonstre a regularidade do veículo. Essa documentação deverá comprovar que o veículo está devidamente licenciado e apto a circular e efetivar o serviço de transporte da respectiva "linha" que está sendo cotada pelo licitante, seja pessoa jurídica ou pessoa física;
a.1. Em caso de transferência do veículo, apresentar o DUT devidamente preenchido e com reconhecimento de firma;
a.2. Contrato de locação autenticado (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa);
10) Laudo de vistoria, realizado por empresa ou profissional idôneo, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos;
11) Carteira de Habilitação, mínimo categoria "D" do motorista do veículo;
12) Certificado de frequência do curso dos condutores de Transporte Escolar;
13) Declaração de conhecimento;
14) Declaração de enquadramento.

Parágrafo único: A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/06 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento, cujos termos encontram-se em anexo.

5.1.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão Especial de Credenciamento ou servidor designado por esta.

5.1.4. As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento na Sede da Prefeitura Municipal de Pindaí, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

5.1.5. Para efetivação da inscrição a pessoa interessada deverá assinar um Termo de Compromisso e Submissão aceitando as condições do credenciamento.

5.1.6 O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 5.1.1 e 5.3.1 deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Pindaí (das 07:00 às 12:00 hs) no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Prefeitura Municipal de Pindaí
Comissão Especial de Credenciamento
Rua Tibério Fausto, 426, Bairro Centro, Pindaí (BA)

5.1.7 As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição, identificando a razão social e o CNPJ, devidamente datado e assinado por membro da Comissão Especial de Credenciamento.

5.2 DA HABILITAÇÃO

5.2.1 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5.1.

5.2.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 5.1.1 ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Especial de Credenciamento, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

5.2.3. A Comissão Especial de Credenciamento divulgará a lista dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

5.3. DA CONVOCAÇÃO

5.3.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

5.3.2. A Comissão Especial de Credenciamento convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço ou fornecimento de bens, através de publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí, no endereço eletrônico http://www.pindai.ba.gov.br

5.3.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

5.3.4 A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão de Credenciamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

5.3.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 8666/93 e 9433/05, inclusive com descredenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

5.3.7. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

5.3.8. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

5.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

5.4.1. Para a assinatura do Termo de Contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 98 a 103, da Lei n.º 9.433/05 e arts. 27 a 30 da Lei Federal 8666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do convocado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
e) Certidão de antecedentes criminais
f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do convocado, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, dispensável nos casos de fornecimento para pronta entrega ou contratação até o limite fixado para a modalidade convite;
g) Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores;

5.4.2. Os documentos para celebração do Termo de Contrato poderão ser apresentados em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão Especial de Credenciamento ou servidor designado por esta.

6. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6.1. A avaliação do desempenho da pessoa prestadora de serviços será procedida pela Comissão de Permanente de Credenciamento mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

6.2. O índice de avaliação da pessoa prestadora de serviços de 00 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

6.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 185 e 186 da Lei Estadual 9433/05 e arts. 87 e 88 da Lei Federal 8666/93.

6.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

a) pontualidade na execução do serviço;
b) qualidade do serviço prestado;
c) urbanidade na relação com os prepostos da Secretaria Municipal de Educação e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
d) cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
e) respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
f) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

7. RECURSOS

7.1. Da decisão da habilitação, da classificação e da convocação, caberá recurso dirigido a Comissão Especial de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação, o qual deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Pindaí, no endereço:

Prefeitura Municipal de Pindaí
Comissão Especial de Credenciamento
Rua Tibério Fausto, 426, Bairro Centro, Pindaí (BA)

7.2. Recebido o recurso, a Comissão Especial de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.2.1. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão Especial de Credenciamento encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Procuradoria do Município.

7.3. A Procuradoria do Município, procederá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Prefeito Municipal, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 03 (três) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de Pindaí e em meio eletrônico http://www.pindai.ba.gov.br

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

8.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05.

8.2. Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a alínea "a" do inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.

8.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93 e Lei Estadual nº. 9.433/05.

9.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal n° 8.666/93, incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

9.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

9.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, de acordo com o previsto no art. 63, VIII da Lei Estadual no 9.433/05, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 9.1 a 9.2 deste Edital;
II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
II – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
IV – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

11. DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

11.1 A Administração convocará audiência pública a fim de explicitar o conteúdo do presente Edital, bem como colher a manifestação da sociedade civil a respeito do tema.

11.2 A audiência de que trata o presente artigo será aberta à participação de todos os interessados, que terão direito a receber informações e a manifestar sua opinião, bem como a apresentar sugestões sobre o empreendimento.

11.3 As manifestações e sugestões apresentadas na forma do parágrafo anterior serão apreciadas pela Administração, em caráter não vinculante.

11.4 Caberá à autoridade que presidir a audiência pública selecionar as pessoas que serão ouvidas, determinando a ordem dos trabalhos e fixando o tempo que cada um disporá para se manifestar.

11.5 Os trabalhos da audiência pública serão registrados e juntados aos autos do processo.

11.6 A partir da publicação do Edital e até 48 (quarenta e oito) horas após a audiência pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, cabendo o Prefeito Municipal, com apoio técnico da Comissão Especial de Credenciamento, decidir.

11.7 A administração poderá, até cinco dias após a audiência pública, acolher, ou não, as sugestões dali decorrentes, republicando, exclusivamente, a alteração, supressão ou acréscimo acolhido.

11.8 Em conformidade com o inciso IX do art. 63 da Lei Estadual 9.433/05, qualquer usuário poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal de Educação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

12.3. É facultada à Comissão de Permanente de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

12.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Especial de Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

12.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto no § 11, do art. 78 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

12.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial http://www.pindai.ba.gov.br.

12.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

12.8. Este Edital possui 08 anexos:

a) ANEXO I – Formulário de Inscrição ao Credenciamento;
b) ANEXO II – Relação das Linhas;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Conhecimento;
d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento;
e) ANEXO V – Tabela de Preços de Prestação de Serviços;
f) ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato ao Credenciamento;
g) ANEXO VII – Relação dos Serviços Propostos;

12.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Educação, com auxílio técnico da Comissão Especial de Credenciamento.

Pindaí - BA, 03 de maio de 2022.

_____
Agnaldo Guimarães Carvalho
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDAÍ	**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**	**Anexo I**

PROPONENTE	[ ] **Pessoa Física - PF**	CPF:
	[ ] **Pessoa Jurídica - PJ**	CNPJ:
RAZÃO SOCIAL (PJ) OU NOME SE PESSOA FÍSICA (PF)		
NOME FANTASIA (PJ)		
ENDEREÇO:		
COMPLEMENTO:		CEP:
BAIRRO:		CIDADE / UF
TELEFONE (DDD)		CELULAR:
SITE/EMAIL		DATA DE FUNDAÇÃO/NASCIMENTO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ASSINALE QUAL SERVIÇO PRETENDE PRESTAR EM CADA LINHA, CONFORME TIPO DE VEÍCULO, DISTANCIA E PREÇO)		
TRANSPORTE ESCOLAR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

LINHA	ROTEIRO	ESPÉCIE / TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM/DIA	DIAS	REFERÊNCIA	KM/MÊS	Marcar com um X o serviço que deseja se credenciar
01	GUIRAPÁ - BARREIRO	Micro-ônibus	M/V/N	57,26	22	Km	1.259,72	
02	GUIRAPÁ - ESTREITO	Micro-ônibus	N	29,84	22	Km	656,48	
03	GUIRAPÁ - LAPA	Micro-ônibus	M/N	25	22	Km	550	
04	GUIRAPÁ – PERIPERI – PAU FERRO	Automóvel	N	27,85	22	Km	612,70	
05	PAUS PRETO - TABULEIRO	Micro-ônibus	M/V	78,89	22	Km	1.735,58	
06	PESQUEIRO II - IMPUEIRA	Micro-ônibus	M/V	75,22	22	Km	1.654,84	
07	PESQUEIRO II - PEDRA GRANDE - MACACOS	Ônibus	M/V	114,68	22	Km	2.522,96	
08	PESQUEIRO II - PESQUEIRO I	Automóvel	M/V	84	22	Km	1.848	
09	PINDAÍ - CACO	Ônibus	N	50,85	22	Km	1.118,70	
10	PINDAÍ - LAGOA DO CURRAL	Ônibus	M/V	50,32	22	Km	1.107,04	
11	TABÚA - PONCIANO	Micro-ônibus	M/V	77,84	22	Km	1.712,48	
12	JACÚ - CACIMBAS - MULUNGO	Ônibus	M/V	95,56	22	Km	2.102,32	

TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS (PARA O CEEP)								
LINHA	ROTEIRO	ESPÉCIE / TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM/DIA	DIAS	REFERÊNCIA	KM/MÊS	Marcar com um X o serviço que deseja se credenciar
01	LAGOA VELHA - GUIRAPÁ - TABÚA - PINDAÍ	Automóvel	M	70	16	KM	1.120	

LINHA DE ESCOLHA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O REQUERENTE deverá informar a(s) linha(s) de interesse onde prestará os serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

O REQUERENTE prestará serviço nas linhas que escolheu?

[ ] **SIM**

[ ] **NÃO**, quais as linhas? _____

Excelentíssimo Senhor, Secretário Municipal da Educação do Município de Pindaí

Como proponente acima identificado requeiro através do presente documento CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços de transporte escolar, conforme Portaria nº. ....., e Edital publicado nesta Secretaria, declarando sob as penas da lei que:

a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
d) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;
g) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
h) Realizará todas as atividades a que se propõe a Secretaria Municipal de Educação assinalados, e;
i) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

Local/data	**Recebido**	
	Data	Hora
Nome e assinatura do proponente ou representante legal	Assinatura do membro da Comissão	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO II

RELAÇÃO DAS LINHAS

LINHA	ROTEIRO - TRANSPORTE ESCOLAR
01	GUIRAPÁ - BARREIRO
02	GUIRAPÁ - ESTREITO
03	GUIRAPÁ - LAPA
04	GUIRAPÁ – PERIPERI – PAU FERRO
05	PAUS PRETO - TABULEIRO
06	PESQUEIRO II - IMPUEIRA
07	PESQUEIRO II - PEDRA GRANDE - MACACOS
08	PESQUEIRO II - PESQUEIRO I
09	PINDAÍ - CACO
10	PINDAÍ - LAGOA DO CURRAL
11	TABÚA - PONCIANO
12	JACÚ - CACIMBAS - MULUNGO

LINHA	ROTEIRO - TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS (PARA O CEEP)
01	LAGOA VELHA - GUIRAPÁ - TABÚA - PINDAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Credenciamento de transporte escolar	

Em cumprimento ao Regulamento acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05 e art. 30, §2º, inciso III da Lei federal 8.666/93, **termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento**.

Declaramos ainda, para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma estadual e art. 87 da lei federal 8.666/93.

Local _____de _____de 2022.

_____
PROPONENTE CPF ASSINATURA

_____
NOME DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Credenciamento de transporte escolar	

Em cumprimento ao Regulamento acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)

( ) Que não possuirmos a condição de microeemprendedor individual, microempresa, nem a de empresa de pequeno porte

ou

( ) Que estamos enquadrados, na condição **de microempreendedor individual** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06**

ou

( ) Que estamos enquadrados, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.**

ou

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**

Local _____de _____de 2022.

_____
PROPONENTE CPF ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO V

TABELA DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRANSPORTE DE ALUNOS										
LINHA	ROTEIRO	ESPÉCIE / TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM/DIA	DIAS	KM/MÊS	REF.	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL 10 MESES R$
01	GUIRAPÁ - BARREIRO	Micro-ônibus	M/V/N	57,26	22	1.259,72	Km	4,98	6.273,41	62.734,06
02	GUIRAPÁ - ESTREITO	Micro-ônibus	N	29,84	22	656,48	Km	4,98	3.269,27	32.692,70
03	GUIRAPÁ - LAPA	Micro-ônibus	M/N	25	22	550	Km	4,98	2.739,00	27.390,00
04	GUIRAPÁ – PERIPERI – PAU FERRO	Automóvel	N	27,85	22	612,70	mensal	mensal	2.459,46	24.594,60
05	PAUS PRETO - TABULEIRO	Micro-ônibus	M/V	78,89	22	1.735,58	Km	4,98	8.643,19	86.431,88
06	PESQUEIRO II - IMPUEIRA	Micro-ônibus	M/V	75,22	22	1.654,84	Km	4,98	8.241,10	82.411,03
07	PESQUEIRO II - PEDRA GRANDE - MACACOS	Ônibus	M/V	114,68	22	2.522,96	Km	5,85	14.759,32	147.593,16
08	PESQUEIRO II - PESQUEIRO I	Automóvel	M/V	84	22	1.848	Km	3,84	7.096,32	70.963,20
09	PINDAÍ - CACO	Ônibus	N	50,85	22	1.118,70	Km	5,85	6.544,40	65.443,95
10	PINDAÍ - LAGOA DO CURRAL	Ônibus	M/V	50,32	22	1.107,04	Km	5,85	6.476,18	64.761,84
11	TABÚA - PONCIANO	Micro-ônibus	M/V	77,84	22	1.712,48	Km	4,98	8.528,15	85.281,50
12	JACÚ - CACIMBAS - MULUNGO	Ônibus	M/V	95,56	22	2.102,32	Km	5,85	12.298,57	122.985,72

TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS (PARA O CEEP)										
LINHA	ROTEIRO	ESPÉCIE / TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM/DIA	DIAS	KM/MÊS	REF.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 10 MESES
1	LAGOA VELHA - GUIRAPÁ - TABÚA - PINDAÍ	Automóvel	M	70	16	1.120	KM	3,84	4.300,80	43.008,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ...../2022

CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o n° 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87 de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a pessoa física/jurídica ....., portador do CPF nº ..... e do RG nº ..... expedido pela SSP/BA, residente e domiciliado na ....., nº ....., na Cidade de ....., de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento de Credenciamento nº 005/2022 e em conformidade com os disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 61, 62 e 63, da Lei Estadual 9.433/05, Portaria EDU nº 023 de 17 de fevereiro de 2022, têm entre si, justo e contratado o presente INSTRUMENTO, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. – O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino de Pindaí, com condutor, administrados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, Estado da Bahia, conforme as especificações e condições constantes deste Contrato.

§ 1º - Para a formalização deste instrumento contratual a pessoa jurídica ou pessoa física acima descrita estará apresentando os seguintes documentos:
Pessoa Jurídica:

I. Cópia do DUT do Veículo em nome da empresa que irá prestar os serviços;
II. Cópia do CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículo) que demonstre a regularidade do veículo;
III. Laudo de vistoria, realizado por empresa ou profissional idôneo, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos, em conformidade com o art.136, II, do Código de Trânsito Brasileiro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

IV. Carteira de Habilitação, mínimo categoria “D” do motorista do veículo que irá realizar o transporte que deverá demonstrar o vínculo empregatício da empresa por meio de CTPS;

V. Certificado de frequência do curso dos condutores de Transporte Escolar;

Pessoa Física:

I. Cópia do DUT do Veículo em nome da pessoa física que irá prestar os serviços;

II. Cópia do CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículo) que demonstre a regularidade do veículo;

III. Laudo de vistoria, realizado por empresa ou profissional idôneo, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos;

IV. Carteira de Habilitação, mínimo categoria “D” do motorista do veículo que irá realizar o transporte;

V. Certificado de frequência do curso dos condutores de Transporte Escolar;

§ 2º O contratado acima descrito fornecerá o “ônibus” ou “veículo”, de placa policial ....., RENAVAM sob nº ..... que deverá transportar a quantidade diária de ..... alunos referente à linha ....., que equivale a ..... km diários perfazendo um total estimado de ..... km nos ------ dias de aulas mensais.

§ 3º - A quantidade de dias rodados descritos no § 1º poderão diminuídos a depender da quantidade de aulas realizadas durante o mês.

§ 4º - Os serviços deverão ser fornecidos conforme solicitação e medição realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Linha	Itinerário	Km/ Dia	Km/ Mês	Dias	Quant. Alunos	Turno	Veículo	Valor Km R$	Valor Mensal R$

DO VALOR

CLÁUSULA 2ª. – O valor mensal estimado do presente contrato é de **R$ ..... (.....),** podendo ser diminuído a depender da quantidade de aulas realizadas durante o mês**.**

DO REGIME DA EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA 3ª. – Os Contratados ficarão sujeitos as seguintes condições:

1- Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não, em perfeito estado de uso, conservação e disponíveis para execução imediatamente após a comunicação formal da Administração. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.

2 – Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.

3 – Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da contratante), caracterizando que os mesmos estão a serviço do TRANSPORTE DE ESCOLARES. E ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução n° 168, de 14/12/2004 – CONTRAN.

4 – A Administração e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros.

5 – Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade do CONTRATADO.

6 – Ficará a critério da Secretaria de Educação exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

7 – Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pelo contratante.

8 – Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria de Administração e/ou ao Departamento de Transportes e à Presidência da CPL, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

9 – O contratado obriga-se a manter a segurança dos alunos, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas. Sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

10 – O contratado obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

11 – O contratado responsabilizar-se pela sua disciplina durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre alunos, e com os servidores da Prefeitura Municipal.

12 – Assistirá ao contratante o direito de rejeitar qualquer motorista do contratado e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

13 – É vedado ao contratado substituir o seu motorista, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

14 – O contratado garantirá o comportamento moral e profissional, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão deste, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

15 – Caberá ao contratado, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do contratado.

16 – Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria do contratado, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

17 – O contratado manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

18 – O Contratado deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, o contratado que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões do contratado e/ou contratante.

19 – O contratado, conforme o caso deverá manter em dia o registro do seu motorista a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho. Deverá, ainda, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

20 – O motorista do contratado não manterá nenhum vínculo empregatício com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

21 - Apresentar o veículo que atenda as normas brasileiras de transporte terrestre, aplicadas ao assunto, sendo considerado os modelos fechados como ônibus, micro-ônibus, vans, Kombis e similares;

22 - Manter o veículo em perfeitas condições de conservação e trafegabilidade, conforme especificações do CONTRAN;

23 - Manter o veículo com todos os acessórios e equipamentos de segurança e emergência, exigidas pelo CONTRAN;

24 – Exigir dos alunos o uso obrigatório do cinto de segurança;

25 - Todos os alunos deverão ser transportados sentados, em obediência ao artigo 137, do Código Brasileiro de Trânsito;

26 - Apresentar o dístico “ESCOLAR” (CTB art. 136, III), (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de altura, a meia altura do veículo, em toda sua extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;

27 - Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98), art. 136, VII, do CTB);

28 - Apresentar certificado de licenciamento do veículo (CRLV) em dia;

29 - Comprovante de pagamento do Seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) em dia;

30 - Realizar e manter atualizada anualmente a inspeção veicular dos veículos que prestarão os serviços;

31 – Os motoristas deverão possuir CNH com categoria mínima “D”.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª. – O prazo do presente contrato será de **..... de ..... de 2022 com vigência em ..... de ..... de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses conforme possibilidades previstas no art. 57 da Lei 8.666/93**.

DOS PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA 5ª. – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação das planilhas dos serviços prestados enviadas pela Secretaria Municipal de Educação, até o dia dez do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observando:

Parágrafo único – Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA 6ª – O valor deste contrato poderá ser reajustado semestralmente, pelo índice que vier a ser criado pelo Governo Federal, a fim de preservar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
6.1 - Ocorrendo a variação de preços, o beneficiário do contrato poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª. – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pelas dotações orçamentárias, constantes do exercício de 2022, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.04.00 – Secretaria de Educação e Cultura
PROJETO / ATIVIDADE	2096 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 2097 – Manutenção do PNTE 2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 2250 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE 2251 – Apoio as Ações do Ensino Médio e Superior
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLAÚSULA 8ª. – O Contratado se responsabilizará pela prestação dos serviços ora prestados,

§ 1º - Serão recolhidos os impostos devidos conforme legislação tributária, pela Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Municipal de Pindaí.

DAS PENALIDADES

CLAÚSULA 9ª. – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, sujeitará o contratado a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que porventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude está cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas em Lei.
§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:
I – Pela inexecução total:
a) – Advertência;
b) – Multa de 20% (vinte por cento calculada sobre o valor do contrato);
c) – Suspensão temporária e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.
II – Pela inexecução parcial:
a) – Advertência
b) – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre a valor do contrato.
c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo as sanções com base na letra anterior.

CLÁUSULA 10ª. – As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º. e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA 11ª. – Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Pindaí dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA 12ª - A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, CAPÍTULO III da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/96.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA 13ª - O presente contrato está vinculado ao Credenciamento nº 001/2022, amparado pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 61, 62 e 63, da Lei Estadual 9.433/05, Portaria EDU nº 023 de 17 de fevereiro de 2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICADA

CLÁUSULA 14ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 15ª - O presente contrato será publicado de forma resumida no local de costume e fiscalizado durante a execução dos trabalhos, segundo os termos estabelecidos.
§ 1º - Fica indicada a Sr.ª Ilídia de Souza Silva, servidora pública municipal para a fiscalização da execução deste instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 16ª - O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Pindaí e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

CLÁUSULA 17ª. – Correrão por conta do contratado quaisquer tributos, taxas ou preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª. – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª. – O Contratado assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços do contrato.

CLÁUSULA 20ª. – O Contratado é obrigado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DO FORO

CLÁUSULA 21ª. – Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guanambi, Bahia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopiadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Pindaí, Estado da Bahia, em .....de .....de 2022.

_____

Município de Pindaí
João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal

_____

****

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

CPF: CPF:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS;

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC –

Secretaria Municipal de Educação de Pindaí	**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (USO INTERNO: COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO)**	**DATA** ____/____/____

UNIDADE ESCOLAR:		DIREC:
DIRETOR (A):		TEL:
ENDEREÇO:		
MUNICIPIO:		CEP:
FONTE DE RECURSOS:	EMAIL:	
(ASSINALE QUAIS SERVIÇOS PRETENDE CONTRATAR, CONFORME TABELA DE PREÇOS) ANEXAR DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: ROTEIROS, QUILOMETRAGENS, ETC.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

LINHA	ROTEIRO	ESPÉCIE / TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM/DIA	DIAS	REFERÊNCIA	KM/MÊS	Marcar com um X o serviço que deseja se credenciar
01	GUIRAPÁ - BARREIRO	Micro-ônibus	M/V/N	57,26	22	Km	1.259,72	
02	GUIRAPÁ - ESTREITO	Micro-ônibus	N	29,84	22	Km	656,48	
03	GUIRAPÁ - LAPA	Micro-ônibus	M/N	25	22	Km	550	
04	GUIRAPÁ – PERIPERI – PAU FERRO	Automóvel	N	27,85	22	Km	612,70	
05	PAUS PRETO - TABULEIRO	Micro-ônibus	M/V	78,89	22	Km	1.735,58	
06	PESQUEIRO II - IMPUEIRA	Micro-ônibus	M/V	75,22	22	Km	1.654,84	
07	PESQUEIRO II - PEDRA GRANDE - MACACOS	Ônibus	M/V	114,68	22	Km	2.522,96	
08	PESQUEIRO II - PESQUEIRO I	Automóvel	M/V	84	22	Km	1.848	
09	PINDAÍ - CACO	Ônibus	N	50,85	22	Km	1.118,70	
10	PINDAÍ - LAGOA DO CURRAL	Ônibus	M/V	50,32	22	Km	1.107,04	
11	TABÚA - PONCIANO	Micro-ônibus	M/V	77,84	22	Km	1.712,48	
12	JACÚ - CACIMBAS - MULUNGO	Ônibus	M/V	95,56	22	Km	2.102,32	

TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS (PARA O CEEP)								
LINHA	ROTEIRO	ESPÉCIE / TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM/DIA	DIAS	REFERÊNCIA	KM/MÊS	Marcar com um X o serviço que deseja se credenciar
1	LAGOA VELHA - GUIRAPÁ - TABÚA - PINDAÍ	Automóvel	M	70,00	16	KM	1.120	

ESTE PEDIDO OCASIONARÁ EM CONVOCAÇÃO DO CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES, PERÍODO E VALORES INDICADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

<table>
<tr><td rowspan="2">Local/data</td><td colspan="2">Recebido</td></tr>
<tr><td>Local/data</td><td>Hora</td></tr>
<tr><td>Assinatura e identificação do solicitante</td><td colspan="2">Assinatura do membro da diretoria regional</td></tr>
<tr><td colspan="3">Recebido</td></tr>
<tr><td>Local/data</td><td colspan="2">Hora</td></tr>
<tr><td colspan="3">Assinatura do membro da comissão de credenciamento</td></tr>
</table>

1ª VIA – Solicitante / 2ª VIA – Secretaria Municipal de Educação / 3ª VIA – Comissão Especial de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 13/05/2022

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração/Credenciamento;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contratos;

Anexo V – Minuta Carta Contrato

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo IX – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.

Anexo XI – Modelo de Declaração de que a proponente não possui funcionário público que a impeça de participar de processo licitatório.

Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como os demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que será formalizada por meio da **NOTA DE EMPENHO** nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Pindaí, Bahia, CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede à Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará o Pregão Presencial, sob o sistema de Registro de Preços nº 014/2022, cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote,** especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 014 de 10 de janeiro de 2017 que regulamento o Registro de Preço no âmbito Municipal, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, regido pelo Sistema de Registro de Preços.

Os envelopes contendo **"DOCUMENTOS"** e **"PROPOSTA"** deverão ser entregues impreterivelmente junto a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pindaí, na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, **até às 08:30 hs do dia 13/05/2022** sendo aberto neste mesmo dia e horário.

O Pregão será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote, realizado através do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 014/2022, cuja especificações técnicas e comerciais estão constantes no Anexo I deste Edital, em que possibilitarão o preparo das propostas.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

4.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO** **02.12.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO.** **02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** **02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **02.06.00- SECRETARIA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL** **02.07.00- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO E AMBIENTE** **02.11.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
PROJETO / ATIVIDADE	**1013- EQUIPAMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO** **2015-GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO** **1014- EQUIPAMENTOS DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL** **1016- EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** **2017- GESTÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO.** **1092- EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL** **1094- EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%** **2096- GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%** **2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO** **2250- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE** **1073 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL** **2070- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **2068- INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR** **2066- INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA** **2071- GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL** **2302- PROGRAMA BLMAC SAMU** **1056- EQUIPAMENTOS DO FMAS** **2057 GESTÃO DO FMAS** **2293-PROGRAMA CRAS** **2164- GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA** **2020- GESTÃO DA TESOURARIA** **1019- EQUIPAMENTOS DO SETOR DE TESOURARIA** **1022- EQUIPAMENTOS DA CONTABILIDADE**
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.** **44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto dos produtos que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

a) As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens, sob pena de desclassificação.

b) Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

c) A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

5.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

b) Estejam suspensas de licitar com os Municípios, Estados ou União;

c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.

b) cópia autenticada dos documentos do RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada

conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

c) tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

II - a procuração apresentada em fotocopia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente.

d) o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia autenticada de documento oficial de identificação que contenha foto, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais

e) será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo III ou Procuração Pública ou Particular que lhe dê poderes para representar a empresa na licitação.

f) a falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do PREGOEIRA.

g) para a Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, fazer jus aos benefícios da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014** e demais descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular, Sócio(s) Administrador(es) ou Preposto, este último mediante Procuração que lhe dê poderes para tal ato, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX deste Edital, e deverá apresentar no ato do Credenciamento.

h) Os documentos acima descritos deverão ser apresentados no momento do credenciamento;

i) Os documentos exigidos no item 6.1 alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados devidamente autenticados, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente,

publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

j) A não apresentação dos documentos conforme descrito no item "i" acima descrito, ensejará de imediato na inabilitação da empresa.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, a referida declaração deverá ser apresentada no ato do Credenciamento sob pena de inabilitação.

7.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

8.1 - ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

À COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

OBJETO: ***Registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote.***

DATA DE ABERTURA: 13/05/2022

HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30 hs

EMPRESA:.....

C.N.P.J: .....

ENDEREÇO: .....

TEL: (.....)..... CEL: (.....).....

EMAIL:.....

8.2 - ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

OBJETO: ***Registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote.***

DATA DE ABERTURA: 13/05/2022

HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30 hs

EMPRESA:.....

C.N.P.J: .....

ENDEREÇO: .....

TEL: (.....)..... CEL: (.....).....

EMAIL:.....

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, deverá conter ainda os seguintes elementos:

b) Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, nome do responsável legal, e-mail, telefone, e número do celular do representante da empresa;

c) número do processo administrativo e do Pregão;

d) preço unitário de cada item e preço global , em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

10.1 – A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A habilitação deverá estar com suas páginas numeradas sequencialmente.

O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (se houver);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, podendo ser comprovado por cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial da sede da empresa licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

10.3. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Caso os documentos expedidos pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Prefeitura Municipal de Pindaí se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em)

expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

c) As citadas certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001. Nos casos das alíneas "f" e "g", deverão ser apresentadas as certidões de ambos CNPJ, sede e filial.

d) Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá a PREGOEIRA, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).

I - sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

II - A qualquer momento, a PREGOEIRA reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

III - Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

IV - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

V - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VI - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VII - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

VIII - Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**,** exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento de materiais em características aos licitados.

a) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverão estar devidamente autenticadas em cartório competente.

c) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 se apresentado em originais não necessitam de autenticação.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

I – Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de Inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI.

II - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que sujeita-se às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

III - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos

menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo VIII.

IV – Para as Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

V - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO X.

VI - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO XI.

VII – Termo de recebimento ou impressão do Edital.

10.7 - Os documentos exigidos no item 10 e seguintes, referentes à habilitação deverão ser apresentados devidamente autenticados ou originais no caso de documentos emitidos por meio eletrônico que possuam código de certificação. As referidas autenticações poderão ser realizadas por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de pregão mediante a apresentação dos originais.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

12. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 As medidas referidas no subitem 12.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo.

12.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO.**

12.3.1O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12.3.2Não serão aceitas pedido de providências ou impugnações via e-mail ou fax, tais requerimentos devem ser protocolados diretamente na sede da Prefeitura Municipal no endereço e horário constantes do preâmbulo.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1 Compete à PREGOEIRA proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda da PREGOEIRA**/ÓRGÃO LICITANTE**.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1 A PREGOEIRA examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no itens **8 e 9** deste Edital.

14.2 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.3 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);

e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

f) Apresentar erros de cálculo nas multiplicações entre o quantitativo, preço unitário e valor global

g) Caso o erro de cálculo incida somente, não afetará os demais, caso esses se encontrem devidamente regulares;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

16.2 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 16.1** a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 16.3;**

16.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **16.1**, ou;

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.4 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.3, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.5 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

17.2 A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

17.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

17.4 Quando convocado pela PREGOEIRA**,** a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

17.6 O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7 Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 A PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.9 Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.10 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.11 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

17.11.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.12 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.13 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 17.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

17.13.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

17.14 A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.15 A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o termino da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.16 A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

17.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

17.18 Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. A PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.19 Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.20 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 17.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.21 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

17.22 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**

17.23 Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer.**

18.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE.**

18.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem **9.1** deste **EDITAL.**

18.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

19.1 A falta de manifestação imediata e motivada intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo à PREGOEIRA **adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s).**

19.2 **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20. HOMOLOGAÇÃO

Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO.**

A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjucatária(s) para assinar a ata-contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

21.1 O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município no site http://pindai.ba.gov.br/.

22. CONTRATAÇÃO

22.1 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993", tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01.

22.2 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

22.3 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, sito à Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia.

22.4 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

22.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

22.6 Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

22.7 Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.8 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 28 e subitens.**

22.9 A fiscalização será exercida por servidor designado pela administração pública.

23. ENTREGA/RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS PRODUTOS DO PREGÃO:

23.1. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

23.2. Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.

23.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

24.1 A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada**.**

24.2 As quantidades, e o local da entrega dos produtos serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo de entrega não poderá ser superior a 03 (três) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura das 07:00 as 12:00 horas.

24.3 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

24.4 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

24.5 A presente licitação tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da homologação.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais, até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

25.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

25.3 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

25.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 25.1.

25.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

25.6 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

26 DISPENSA GARANTIDA

26.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO.**

27 DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

27.1 Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura Municipal de Pindaí, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

27.2 Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

27.3 Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Pindaí para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

27.4 Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

27.5 As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Pindaí do pedido de que trata o item. 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

27.6 As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 27.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

28 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

28.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

28.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Pindaí, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

29 DAS PENALIDADES:

29.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

29.2 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

29.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.4 Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

29.5 A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

29.6 Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.

29.7 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

29.8 O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

29.9 A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas de acordo com os termos do edital ficará sujeita a desclassificação da licitação e proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

29.10 Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Pindaí, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

29.11 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

30 DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

30.2 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.

30.3 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

30.4 A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

30.5 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Pindaí, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

30.6 A Prefeitura Municipal de Pindaí enviará a Nota de Empenho à Contratada, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 07:00 às 12:00 horas, das 14:00 ás 17:00 horas.

30.7 A existência de preços registrados não obriga o Município firmar o fornecimento dos produtos contratados.

30.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal de Pindaí, em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

30.9 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

30.10 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal de Pindaí, contratar ou não os fornecimentos.

30.11 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura Municipal de Pindaí deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos fornecidos.

30.12 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

30.13 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.

30.14 As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em

contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

30.16 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

30.17 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

30.19 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.20 Será competente o Foro da Comarca de Guanambi, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Pindaí, Estado da Bahia, em 03 de maio de 2022.

_____

Laila de Jesus Nogueira Guimarães

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- Objeto: Registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote.

2.0- Descrição dos materiais: deverão ser fornecidos os produtos e prestados os serviços, com as especificações técnicas, abaixo relacionadas.

LOTE 01- EQUIPAMENTOS DE IFORMÁTICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
01	ESTABILIZADOR 1000 VA; Bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas; tensão de saída 115VA; função TRUE RMS; com certificação NBR 14373:2006.	UND	20
02	ESTABILIZADOR 1,5 KVA; Bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas; tensão de saída 115VA; função TRUE RMS; com certificação NBR 14373:2006.	UND	6
03	ESTABILIZADOR 2 KVA; Bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas; tensão de saída 115VA; função TRUE RMS; com certificação NBR 14373:2006.	UND	4
04	NOBREAK- 1.4 KVA; bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas no padrão NBR 14136; Função Battery Saver; Proteção contra potências excedidas em modo rede bateria; conector tipo engate rápido para expansão de autonomia.	UND	5
05	Nobreak 3000VA - Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade - Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B)	UND	1
06	NO BREAK 'Senoidal 5000va entra Bivolt saída - 220v - bat interna FP 0,9 Modelo bivolt automático na entrada . Tensão de saída nominal padrão 120V, permitindo configurar para saída 220V através de seleção interna através de jumper na placa	UND	1

LOTE 02- MATERIAL PERIFÉRICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
01	HD EXTERNO - USB 3.0; 1 TB	UND	6
02	HD EXTERNO - USB 3.0; 2 TB	UND	2
03	HD EXTERNO - USB 3.0; 4 TB	UND	1
04	MOUSE - Óptico/ PS2	UND	30
05	MOUSE - Óptico/ USB	UND	40
06	TECLADO - Profissional PS2	UND	20
07	TECLADO - Profissional USB	UND	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

08	Caixa 305 Metros Cabo Rede Cat5 4 Pares	UND	3
09	Conector Rj 45 Cabo Rede Cat 5e Kit 100 Unidades Rj 45 Lan	UND	4
10	Cabo USB para Impressora 2.0	UND	20
11	HD INTERNO – SATA 1TB/ 2.5	UND	6
12	HD INTERNO – SATA 1 TB 3.5	UND	6
13	SSD INTERNO - SATA 240 GB/2.5	UND	6
14	Memória DDR 2 - 667 pente com 2 giga	UND	8
15	Memória DDR 3 - 1333 pente com 4 giga	UND	10
16	Memória DDR 3 - 1333 pente com 8 giga com dissipador	UND	10
17	Fonte Atx 500w real 24 pinos + 2 sata Bivolt com pfc	UND	50
18	Placa PCI REDE RJ-45 / 100- 1000	UND	6
19	Placa Rede USB WiFi	UND	10
20	Placa Mãe 1155 /DDR 3	UND	3
21	Placa Mãe 1150 /DDR 3	UND	3
22	Placa Mãe 1156 /DDR 3	UND	3
23	Placa Mãe ITX Processador J 1800 com fonte externa	UND	5
24	Processador I3 box 1155 minimo 6ª geração	UND	3
25	Processador I5 box 1155 minimo 3ª geração	UND	3
26	Bateria Moeda Cr 2032 3v	UND	20
27	Bateria Selada Gel 12v/ 7AH /Dimensões(cm): 9,4cm x 6,5cm x 15,10cm (Alt.x Larg.x Comp.)	UND	15
28	PILHAS 3A ALCALINA	UND	60
29	FONTES PARA NOTEBOOK ACER	UND	10
30	FONTES PARA NOTEBOOK UNIVERSAL	UND	10
31	SSD INTERNO - SATA 480 GB/2.5	UND	6
32	HD EXTERNO 1TB TOUCH	UND	1
33	FRAGMENTADORA - Fragmentadora Corte em Partículas 15 Folhas, Cartão, DVD/CD, Grampos e Clips - c/ Rodas - cesto 26L - 220V	UND	3

LOTE 03- PRODUTOS DE REDE			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT.**
01	Roteador Ac 1200 mbps Dualband com 4 LAn e 1 WAN	UND	20
02	Roteador porta gigabit 4 portas 10/100/1000 ac1350 mbps	unid	10
03	Roteador porta gigabit 4 portas 10/100/1000 Ac1200mbps	UND	10
04	Adaptador wireless 300 mbps	UND	20
05	Switch 8 Portas 10/100/1000 Gigabits	UND	16
06	Switch 16 Portas 10/100/1000 Gigabits	UND	4
07	switch 48 portas 10/100/1000 gigabits 96gbps	UND	1
08	Switch 24 Portas 10/100/1000 Gigabits	UND	1
09	Switch 24 Portas 10/100/1000 Gigabits	UND	1

LOTE 04 –TONER (CATEGORIA PREMIUM)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT.**
01	Brother TN-580, com capacidade mínima de impressão de 5.000 páginas, categoria premium.	UND	10
02	Brother Tn-3392, com capacidade mínima de impressão de 6.000 páginas, categoria premium.	UND	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

03	Samsung ML1610, com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium.	UND	10
04	Samsung MLD2850A, com capacidade mínima de impressão de 5.000 páginas, categoria premium	UND	60
05	Samsung 105L, com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium	UND	30
06	HP 85A, com capacidade mínima de impressão de 1.500 páginas, categoria premium	UND	200
07	HP 36A, com capacidade mínima de impressão de 1.500 páginas, categoria premium	UND	50
08	HP 12A, com capacidade mínima de impressão de 1.500 páginas, categoria premium.	UND	20
09	HP 78A, com capacidade mínima de impressão de 1.500 páginas, categoria premium	UND	20
10	HP 83A, com capacidade mínima de impressão de 1.500 páginas, categoria premium	UND	30
11	Kyocera TK 172, com capacidade mínima de impressão de 5.000 páginas, categoria premium	UND	30
12	Kyocera TK 1175, com capacidade mínima de impressão de 5.000 páginas, categoria premium	UND	30
13	Okidata B401, com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium	UND	20
14	HP (Jato de Tinta) - Cartucho preto HP 950 XL Officejet	UND	10
15	HP (Jato de Tinta) - Cartucho ciano HP 951 XL Officejet	UND	10
16	HP (Jato de Tinta) - Cartucho magenta HP 951 XL Officejet	UND	10
17	HP (Jato de Tinta) - Cartucho amarelo HP 951 XL Officejet	UND	10
18	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho preto HP 932 XL Officejet	UND	10
19	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho ciano HP 933 XL Officejet	UND	10
20	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho magenta HP 933 XL Officejet	UND	10
21	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho amarelo HP 933 XL Officejet	UND	10
22	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho preto HP 954 XL Officejet	UND	10
23	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho ciano HP 954 XL Officejet	UND	10
24	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho magenta HP 954 XL Officejet	UND	10
25	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho amarelo HP 954 XL Officejet	UND	10
26	Toner compatível SAMSUNG D111, com capacidade mínima de impressão de 1.000 páginas, categoria premium	UND	70
27	Kit 4 Tintas Epson L395 L375 L365 L220 L455 L355	UND	40
28	HP 19A Tambor de Imagem CF 219a M102W M132 M130 fw Compatível	UND	10
29	Toner Compatível HP CF218A 18A | M132NW M132FN M132FW M132A M132SNW M132FP | Premium Quality 1.4k	UND	20
30	Toner compatível HP 248A, com capacidade mínima de impressão de 1.000 páginas, categoria premium	UND	15
31	toner compatível com kyocera M5521cdn = BLACK com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium	UND	6
32	Toner compatível kyocera M5521cdn = CIANO, com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium	UND	6
33	Toner compatível kyocera M5521cdn = MAGENTA, com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium	UND	6
34	Toner compatível kyocera M5521cdn = YELLOW com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium	UND	6
35	Cartucho Toner HP W9024MC 11.5K original	UND	40
36	Cartucho Toner Compatível com HP 105A	UND	40
37	Cartucho Toner Compatível com HP 217A	UND	15
38	Cartucho de Toner Brother TN-3422	UND	15
39	Kit 4 Tintas Epson l3250	unid	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

LOTE 05 –SUPRIMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
01	Cabeça De Impressão Epson L3150 / L3110	UND	5
02	Cabeça De Impressão Epson L355	UND	5
03	KIT CILINDRO – Kit Fotocondutor (cilindros) – modelo Brother - DCP 8152; 8157; 8112 compatível 30K.	UND	10
04	DR-3440 Unidade de Cilindro Brother	UND	10
05	KIT Unidade Fusora – modelo Brother - DCP 8152; 8157; 8112 compatível.	UND	5
06	Unidade Laser –Modelo Brother - DCP 8152; 8157; 8112 compatível.	UND	5
07	KIT Unidade Fusora – modelo Brother - Brother DCDCP-L5652DN compatível.	UND	5
08	KIT Película + Rolo Pressor + Bucha + Graxa fusora 20g – modelo HP M1120/ M1522/ P1505 compatível.	UND	5
09	KIT Unidade Fusora – HP M1132 ORIGINAL	UND	10
10	KIT Unidade Fusora – HP M1120 ORIGINAL	UND	4
11	Placa Logica HP 1132	UND	5
12	Kit Rolete Saida Fusor HP P1005 P1102 M1212 M1132 M125 M127	UND	6
13	KIT CILINDRO – (DK-170) Unidade de Cilindro 100K - KYOCERA M2035 DN/ KYOCERA 1370 DN	UND	8
14	KIT CILINDRO – (DK-1150) Unidade de Cilindro 100K - KYOCERA M2040 N/	UND	8
15	KIT Rolete De Alimentação - KYOCERA M2035 DN/ KYOCERA 1370 DN	UND	8
16	KIT Cilindro E Lamina Limpeza – KYOCERA M2035 DN/ KYOCERA 1370 DN	UND	8
17	Kit Fusor Kyocera Ecosys M2035	UND	4
18	Kit Fusor Kyocera Ecosys 1370 DN	UND	4
19	Fusão Kyocera Fk-1152 Nova Original Ecosys M2040/2640	UND	4
20	Mangueira Epson Completa L355 L375 L395 L455 L575 L110 L220	UND	4
21	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho preto HP 954 XL Officejet	5	30

LOTE 06 – RECARGA DE TONER E CARTUCHOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	Brother TN-580	Serviços	10
2	Brother Tn-3392	Serviços	10
3	Samsung ML1610	Serviços	10
4	Samsung MLD2850A com troca de chip	Serviços	50
5	Samsung 105L com troca de chip	Serviços	10
6	HP 85A	Serviços	300
7	HP 36A	Serviços	120
8	HP 12A	Serviços	30
9	HP 78A	Serviços	20
10	HP 83A	Serviços	30
11	Kyocera TK 172	Serviços	50
12	Kyocera TK 1175	Serviços	40
13	Okidata B401	Serviços	30
14	HP (Jato de Tinta) - Cartucho preto HP 950 XL Officejet	Serviços	20
15	HP (Jato de Tinta) - Cartucho ciano HP 951 XL Officejet	Serviços	20
16	HP (Jato de Tinta) - Cartucho magenta HP 951 XL Officejet	Serviços	20

17	HP (Jato de Tinta) - Cartucho amarelo HP 951 XL Officejet	Serviços	20
18	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho preto HP 932 XL Officejet	Serviços	20
19	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho ciano HP 933 XL Officejet	Serviços	20
20	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho magenta HP 933 XL Officejet	Serviços	20
21	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho amarelo HP 933 XL Officejet	Serviços	20
22	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho preto HP 954XL Officejet	Serviços	20
23	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho ciano HP 954 XL Officejet	Serviços	20
24	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho magenta HP 954 XL Officejet	Serviços	20
25	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho amarelo HP 954 XL Officejet	Serviços	20
26	SAMSUNG D111 com troca de chip	Serviços	50
27	HP 19A Tambor de Imagem CF219a M102W M132 M130fw Compatível	Serviços	20
28	Toner Compatível HP CF218A 18A | M132NW M132FN M132FW M132A M132SNW M132FP | Premium Quality 1.4k com troca de chip	Serviços	30
29	Kit 4 Tintas Epson L395 L375 L365 L220 L455 L355	Serviços	60
30	HP 248 A com troca de chip	Serviços	10

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com necessidade (demanda) dos órgãos municipais. Após a solicitação, que ocorrerá mediante o envio de ordem de fornecimento ou carta contrato, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar o material, no local indicado pelo órgão requisitante**.**

4. DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Os materiais foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, bem como os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos, indo ao encontro do que preceitua o TCU nos Acórdão 5.260/2011-TCU-1ª Câmara. Informativo de Licitações e Contratos nº 147 - Sessões: 9 e 10 de abril de 2013 Acórdão 5.260/2011-TCU - 1ª Câmara. (...)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Comunicar ao município, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.2 - Entregar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com este Termo de Referência;

5.3 - Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.4 – Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

5.5 – Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo representante legal da CONTRATANTE, após o cumprimento das formalidades legais.

6.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

6.3- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa ....., CNPJ sob nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel.: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador do RG .....Órgão Emissor ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel. (.....) ....., vem apresentar e submetemos à apreciação desta Comissão de Pregão a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é o ***registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote,*** que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial do Registro de Preços **Nº. 014/2022** e Processo Administrativo Nº **187/2022,** constantes no Anexo I que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid., Marca (se houver marca para o produto), R$/unitário e R$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

LOTE 01- EQUIPAMENTOS DE IFORMÁTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	ESTABILIZADOR 1000 VA; Bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas; tensão de saída 115VA; função TRUE RMS; com certificação NBR 14373:2006.	UND	20			
02	ESTABILIZADOR 1,5 KVA; Bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas; tensão de saída 115VA; função TRUE RMS; com certificação NBR 14373:2006.	UND	6			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

03	ESTABILIZADOR 2 KVA; Bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas; tensão de saída 115VA; função TRUE RMS; com certificação NBR 14373:2006.	UND	4			
04	NOBREAK- 1.4 KVA; bivolt automático; de 05 ou 06 tomadas no padrão NBR 14136; Função Battery Saver; Proteção contra potências excedidas em modo rede bateria; conector tipo engate rápido para expansão de autonomia.	UND	5			
05	Nobreak 3000VA - Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade - Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B)	UND	1			
06	NO BREAK 'Senoidal 5000va entra Bivolt saída - 220v - bat interna FP 0,9 Modelo bivolt automático na entrada . Tensão de saída nominal padrão 120V, permitindo configurar para saída 220V através de seleção interna através de jumper na placa	UND	1			
					VALOR GLOBAL R$	

LOTE 02- MATERIAL PERIFÉRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR GLOBAL R$
01	HD EXTERNO - USB 3.0; 1 TB	UND	6			
02	HD EXTERNO - USB 3.0; 2 TB	UND	2			
03	HD EXTERNO - USB 3.0; 4 TB	UND	1			
04	MOUSE - Óptico/ PS2	UND	30			
05	MOUSE - Óptico/ USB	UND	40			
06	TECLADO - Profissional PS2	UND	20			
07	TECLADO - Profissional USB	UND	30			
08	Caixa 305 Metros Cabo Rede Cat5 4 Pares	UND	3			
09	Conector Rj 45 Cabo Rede Cat 5e Kit 100 Unidades Rj 45 Lan	UND	4			
10	Cabo USB para Impressora 2.0	UND	20			
11	HD INTERNO – SATA 1TB/ 2.5	UND	6			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

12	HD INTERNO – SATA 1 TB 3.5	UND	6			
13	SSD INTERNO - SATA 240 GB/2.5	UND	6			
14	Memória DDR 2 - 667 pente com 2 giga	UND	8			
15	Memória DDR 3 - 1333 pente com 4 giga	UND	10			
16	Memória DDR 3 - 1333 pente com 8 giga com dissipador	UND	10			
17	Fonte Atx 500w real 24 pinos + 2 sata Bivolt com pfc	UND	50			
18	Placa PCI REDE RJ-45 / 100- 1000	UND	6			
19	Placa Rede USB WiFi	UND	10			
20	Placa Mãe 1155 /DDR 3	UND	3			
21	Placa Mãe 1150 /DDR 3	UND	3			
22	Placa Mãe 1156 /DDR 3	UND	3			
23	Placa Mãe ITX Processador J 1800 com fonte externa	UND	5			
24	Processador I3 box 1155 minimo 6ª geração	UND	3			
25	Processador I5 box 1155 minimo 3ª geração	UND	3			
26	Bateria Moeda Cr 2032 3v	UND	20			
27	Bateria Selada Gel 12v/ 7AH /Dimensões(cm): 9,4cm x 6,5cm x 15,10cm (Alt.x Larg.x Comp.)	UND	15			
28	PILHAS 3A ALCALINA	UND	60			
29	FONTES PARA NOTEBOOK ACER	UND	10			
30	FONTES PARA NOTEBOOK UNIVERSAL	UND	10			
31	SSD INTERNO - SATA 480 GB/2.5	UND	6			
32	HD EXTERNO 1TB TOUCH	UND	1			
33	FRAGMENTADORA - Fragmentadora Corte em Partículas 15 Folhas, Cartão, DVD/CD, Grampos e	UND	3			
					VALOR GLOBAL R$	

LOTE 03- PRODUTOS DE REDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR GLOBAL R$
01	Roteador Ac 1200 mbps Dualband com 4 LAn e 1 WAN	UND	20			
02	Roteador porta gigabit 4 portas 10/100/1000 ac1350 mbps	unid	10			
03	Roteador porta gigabit 4 portas 10/100/1000 Ac1200mbps	UND	10			
04	Adaptador wireless 300 mbps	UND	20			
05	Switch 8 Portas 10/100/1000 Gigabits	UND	16			
06	Switch 16 Portas 10/100/1000 Gigabits	UND	4			
07	switch 48 portas 10/100/1000 gigabits 96gbps	UND	1			
08	Switch 24 Portas 10/100/1000 Gigabits	UND	1			
09	Switch 24 Portas 10/100/1000 Gigabits	UND	1			
					VALOR GLOBAL R$	

LOTE 04 –TONER (CATEGORIA PREMIUM)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR GLOBAL R$
01	Brother TN-580, com capacidade mínima de impressão de 5.000 páginas, categoria premium.	UND	10			
02	Brother Tn-3392, com capacidade mínima de impressão de 6.000 páginas, categoria premium.	UND	15			
03	Samsung ML1610, com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium.	UND	10			
04	Samsung MLD2850A, com capacidade mínima de impressão de 5.000 páginas, categoria premium	UND	60			
05	Samsung 105L, com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium	UND	30			
06	HP 85A, com capacidade mínima de impressão de 1.500 páginas, categoria premium	UND	200			
07	HP 36A, com capacidade mínima de impressão de 1.500 páginas, categoria premium	UND	50			
08	HP 12A, com capacidade mínima de impressão de 1.500 páginas, categoria premium.	UND	20			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

09	HP 78A, com capacidade mínima de impressão de 1.500 páginas, categoria premium	UND	20			
10	HP 83A, com capacidade mínima de impressão de 1.500 páginas, categoria premium	UND	30			
11	Kyocera TK 172, com capacidade mínima de impressão de 5.000 páginas, categoria premium	UND	30			
12	Kyocera TK 1175, com capacidade mínima de impressão de 5.000 páginas, categoria premium	UND	30			
13	Okidata B401, com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium	UND	20			
14	HP (Jato de Tinta) - Cartucho preto HP 950 XL Officejet	UND	10			
15	HP (Jato de Tinta) - Cartucho ciano HP 951 XL Officejet	UND	10			
16	HP (Jato de Tinta) - Cartucho magenta HP 951 XL Officejet	UND	10			
17	HP (Jato de Tinta) - Cartucho amarelo HP 951 XL Officejet	UND	10			
18	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho preto HP 932 XL Officejet	UND	10			
19	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho ciano HP 933 XL Officejet	UND	10			
20	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho magenta HP 933 XL Officejet	UND	10			
21	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho amarelo HP 933 XL Officejet	UND	10			
22	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho preto HP 954 XL Officejet	UND	10			
23	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho ciano HP 954 XL Officejet	UND	10			
24	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho magenta HP 954 XL Officejet	UND	10			
25	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho amarelo HP 954 XL Officejet	UND	10			
26	Toner compatível SAMSUNG D111, com capacidade mínima de impressão de 1.000 páginas, categoria premium	UND	70			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

27	Kit 4 Tintas Epson L395 L375 L365 L220 L455 L355	UND	40			
28	HP 19A Tambor de Imagem CF 219a M102W M132 M130 fw Compatível	UND	10			
29	Toner Compatível HP CF218A 18A | M132NW M132FN M132FW M132A M132SNW M132FP | Premium Quality 1.4k	UND	20			
30	Toner compatível HP 248A, com capacidade mínima de impressão de 1.000 páginas, categoria premium	UND	15			
31	toner compatível com kyocera M5521cdn = BLACK com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium	UND	6			
32	Toner compatível kyocera M5521cdn = CIANO, com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium	UND	6			
33	Toner compatível kyocera M5521cdn = MAGENTA, com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium	UND	6			
34	Toner compatível kyocera M5521cdn = YELLOW com capacidade mínima de impressão de 2.000 páginas, categoria premium	UND	6			
35	Cartucho Toner HP W9024MC 11.5K original	UND	40			
36	Cartucho Toner Compatível com HP 105A	UND	40			
37	Cartucho Toner Compatível com HP 217A	UND	15			
38	Cartucho de Toner Brother TN-3422	UND	15			
39	Kit 4 Tintas Epson l3250	unid	30			
					VALOR GLOBAL R$	

LOTE 05 –SUPRIMENTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR GLOBAL R$**
01	Cabeça De Impressão Epson L3150 / L3110	UND	5			
02	Cabeça De Impressão Epson L355	UND	5			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

03	KIT CILINDRO – Kit Fotocondutor (cilindros) – modelo Brother - DCP 8152; 8157; 8112 compatível 30K	UND	10			
04	DR-3440 Unidade de Cilindro Brother	UND	10			
05	KIT Unidade Fusora – modelo Brother - DCP 8152; 8157; 8112 compatível.	UND	5			
06	Unidade Laser –Modelo Brother - DCP 8152; 8157; 8112 compatível.	UND	5			
07	KIT Unidade Fusora – modelo Brother - Brother DCDCP-L5652DN compatível.	UND	5			
08	KIT Película + Rolo Pressor + Bucha + Graxa fusora 20g – modelo HP M1120/ M1522/ P1505 compatível	UND	5			
09	KIT Unidade Fusora – HP M1132 ORIGINAL	UND	10			
10	KIT Unidade Fusora – HP M1120 ORIGINAL	UND	4			
11	Placa Logica HP 1132	UND	5			
12	Kit Rolete Saida Fusor HP P1005 P1102 M1212 M1132 M125 M127	UND	6			
13	KIT CILINDRO – (DK-170) Unidade de Cilindro 100K - KYOCERA M2035 DN/ KYOCERA 1370 DN	UND	8			
14	KIT CILINDRO – (DK-1150) Unidade de Cilindro 100K - KYOCERA M2040 N/	UND	8			
15	KIT Rolete De Alimentação - KYOCERA M2035 DN/ KYOCERA 1370 DN	UND	8			
16	KIT Cilindro E Lamina Limpeza – KYOCERA M2035 DN/ KYOCERA 1370 DN	UND	8			
17	Kit Fusor Kyocera Ecosys M2035	UND	4			
18	Kit Fusor Kyocera Ecosys 1370 DN	UND	4			
19	Fusão Kyocera Fk-1152 Nova Original Ecosys M2040/2640	UND	4			
20	Mangueira Epson Completa L355 L375 L395 L455 L575 L110 L220	UND	4			
21	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho preto HP 954 XL Officejet	5	30			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

VALOR GLOBAL R$	

LOTE 06 – RECARGA DE TONER E CARTUCHOS					
ITEM	CONFIGURAÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR GLOBAL R$
1	Brother TN-580	Serviços	10		
2	Brother Tn-3392	Serviços	10		
3	Samsung ML1610	Serviços	10		
4	Samsung MLD2850A com troca de chip	Serviços	50		
5	Samsung 105L com troca de chip	Serviços	10		
6	HP 85A	Serviços	300		
7	HP 36A	Serviços	120		
8	HP 12A	Serviços	30		
9	HP 78A	Serviços	20		
10	HP 83A	Serviços	30		
11	Kyocera TK 172	Serviços	50		
12	Kyocera TK 1175	Serviços	40		
13	Okidata B401	Serviços	30		
14	HP (Jato de Tinta) - Cartucho preto HP 950 XL Officejet	Serviços	20		
15	HP (Jato de Tinta) - Cartucho ciano HP 951 XL Officejet	Serviços	20		
16	HP (Jato de Tinta) - Cartucho magenta HP 951 XL Officejet	Serviços	20		
17	HP (Jato de Tinta) - Cartucho amarelo HP 951 XL Officejet	Serviços	20		
18	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho preto HP 932 XL Officejet	Serviços	20		
19	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho ciano HP 933 XL Officejet	Serviços	20		
20	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho magenta HP 933 XL Officejet	Serviços	20		
21	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho amarelo HP 933 XL Officejet	Serviços	20		

22	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho preto HP 954XL Officejet	Serviços	20		
23	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho ciano HP 954 XL Officejet	Serviços	20		
24	HP (Jato de Tinta) -- Cartucho magenta HP 954 XL Officejet	Serviços	20		
25	HP (Jato de Tinta) - - Cartucho amarelo HP 954 XL Officejet	Serviços	20		
26	SAMSUNG D111 com troca de chip	Serviços	50		
27	HP 19A Tambor de Imagem CF219a M102W M132 M130fw Compatível	Serviços	20		
28	Toner Compatível HP CF218A 18A | M132NW M132FN M132FW M132A M132SNW M132FP | Premium Quality 1.4k com troca de chip	Serviços	30		
29	Kit 4 Tintas Epson L395 L375 L365 L220 L455 L355	Serviços	60		
30	HP 248 A com troca de chip	Serviços	10		
				VALOR GLOBAL R$	

• O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura Municipal de Pindaí.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de entrega dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10050/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Pindaí, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Empresa Licitante:

C.N.P.J./MF Nº.

Endereço:

Cel.:

E-mail:

Responsável Legal da Empresa:

Carimbo com CNPJ da Empresa

CPF/MF do Responsável pela Empresa:

RG do Pessoa Responsável pela Empresa:

Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

Local e data da realização da licitação

_____

Titular/Sócio (s) Administrador (es)

CPF: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ....., CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel.: (.....)....., neste ato representada por seu sócio, ou sócio-gerente (ou gerente), ou titular, Sr°(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Órgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Cel.: (.....)....., a quem são conferidos poderes a Sr°(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Órgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Cel.: (.....)....., para representar a empresa outorgante na sessão do Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº 014/2022, instaurado pelo Município de Pindaí, Bahia, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

Carimbo com CNPJ da Empresa

_____

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG

Reconhecer Firma Obrigatoriamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 13/05/2022

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____.

2 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____.

3 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____.

4 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____.

4 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____.

2 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____.

3 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____.

4 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____.

4 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____.

Ao(s) **13** dias do mês de **maio**, do ano de **2022**, às **08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através da Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 072/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º 014/2022**,** objetivando o ***registro de preços visando aquisição de equipamentos, materiais***

de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº 014/2022 e Processo Administrativo Nº 187/2022, pelo critério de menor preço global. Efetuado o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, portador da Cédula de Identidade, RG nº .....-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):

(MAPA DE LANCES VERBAIS)

EMPRESA VENCEDORA

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

A empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote,, que serão utilizados de acordo com as necessidades, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 014/2022 do Processo Administrativo nº 187/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificada conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias **úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou

rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 – A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 – Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 – Prefeitura Municipal de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. A fiscalização do contrato será exercida por funcionário indicado pela administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a

defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO** **02.12.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO.** **02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** **02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **02.06.00- SECRETARIA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL** **02.07.00- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO E AMBIENTE** **02.11.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
PROJETO / ATIVIDADE	**1013- EQUIPAMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO** **2015-GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO** **1014- EQUIPAMENTOS DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL** **1016- EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** **2017- GESTÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO.** **1092- EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL** **1094- EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%** **2096- GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%** **2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO** **2250- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE** **1073 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL** **2070- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **2068- INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR**

	2066- INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA **2071- GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL** **2302- PROGRAMA BLMAC SAMU** **1056- EQUIPAMENTOS DO FMAS** **2057 GESTÃO DO FMAS** **2293-PROGRAMA CRAS** **2164- GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA** **2020- GESTÃO DA TESOURARIA** **1019- EQUIPAMENTOS DO SETOR DE TESOURARIA** **1022- EQUIPAMENTOS DA CONTABILIDADE**
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.** **44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** **33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para

todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí-BA, _____ de _____de 2022.

_____
João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal

_____
Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

_____
Membro da Equipe de Apoio

_____
Membro da Equipe de Apoio

_____
Empresas

_____
Empresas

_____
Empresas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022

ANEXO V – MINUTA CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº...../2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

Processo Administrativo nº 187/2022

Empresa: .....

CNPJ/MF N.º: .....

End.: .....

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, e prestação de serviços de recargas de toner/cartuchos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de **R$..... (.....)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO** **02.12.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO.** **02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** **02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

	02.06.00- SECRETARIA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL **02.07.00- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO E AMBIENTE** **02.11.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
PROJETO / ATIVIDADE	**1013- EQUIPAMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO** **2015-GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO** **1014- EQUIPAMENTOS DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL** **1016- EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** **2017- GESTÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO.** **1092- EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL** **1094- EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%** **2096- GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%** **2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO** **2250- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE** **1073 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL** **2070- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **2068- INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR** **2066- INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA** **2071- GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL** **2302- PROGRAMA BLMAC SAMU** **1056- EQUIPAMENTOS DO FMAS** **2057 GESTÃO DO FMAS** **2293-PROGRAMA CRAS** **2164- GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA** **2020- GESTÃO DA TESOURARIA** **1019- EQUIPAMENTOS DO SETOR DE TESOURARIA** **1022- EQUIPAMENTOS DA CONTABILIDADE**
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.** **44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** **33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência de 30 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Pindaí, ... de ..... de 2022.

_____

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CONTRATANTE

_____

.....

CNPJ nº .....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO VI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 13/05/2022

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel.: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr°(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Órgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Cel.: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, não ter recebido de qualquer entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** para participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

_____

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 13/05/2022

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel.: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr°(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Órgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Cel.: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, **DECLARA** ainda, para todos os fins de direito que está sujeito às condições estabelecidas no edital e de que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação da empresa.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

_____

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO VIII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 13/05/2022

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel.: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr°(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Órgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Cel.: (.....)....., DECLARA para os devidos fins que se fizerem necessários, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

_____

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO IX – MODELO

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 13/05/2022

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel.: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr°(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Órgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Cel.: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data da realização da licitação

_____

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG

Carimbo com CNPJ da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 13/05/2022

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel.: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr°(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Órgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Cel.: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, sob pena de inabilitação.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

_____

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PUBLICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 13/05/2022

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel.: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr°(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Órgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Cel.: (.....)....., **DECLARA** que, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93 que não possui nenhum funcionário público que impossibilite a referida empresa de participar deste processo licitatório.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

_____

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Portaria EDU N.º 023 de 17/02/2022 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados **o Resultado** do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**, cujo objeto é a ***contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino de Pindaí, com condutor, administrados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, Estado da Bahia,*** conforme planilha abaixo. **Agnaldo Guimarães Carvalho – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Pindaí, 05 de abril de 2022.**

TRANSPORTE DE ALUNOS				
LINHA	**ROTEIRO**	**VALOR MENSAL R$**	**CREDENCIADO**	**CPF/CNPJ**
31	PESQUEIRO II - IMPUEIRA	5.475,57	Jéssica Batista Gomes	062.377.815-79

TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS (PARA O CEEP)				
LINHA	**ROTEIRO**	**VALOR MENSAL R$**	**CREDENCIADO**	**CPF/CNPJ**
01	LAGOA VELHA - GUIRAPÁ - TABÚA - PINDAÍ	2.459,46	Gilson Kléber de Souza	013.747.645-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Portaria EDU N.º 023 de 17/02/2022 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados **o Resultado** do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**, cujo objeto é a ***contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino de Pindaí, com condutor, administrados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, Estado da Bahia,*** conforme planilha abaixo. **Agnaldo Guimarães Carvalho – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Pindaí, 08 de abril de 2022.**

TRANSPORTE DE ALUNOS				
LINHA	**ROTEIRO**	**VALOR MENSAL R$**	**CREDENCIADO**	**CPF/CNPJ**
22	GUIRAPÁ - PERIPERI - PAU FERRO	2.459,46	LUZIANA FARIAS MARTINS FERNANDES	015.189.235-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

A Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Portaria EDU N.º 023 de 17/02/2022 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados **o Resultado** do **CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**, cujo objeto é a ***contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino de Pindaí, com condutor, administrados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, Estado da Bahia,*** conforme planilha abaixo. **Agnaldo Guimarães Carvalho – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Pindaí, 20 de abril de 2022.**

TRANSPORTE DE ALUNOS				
LINHA	**ROTEIRO**	**VALOR MENSAL R$**	**CREDENCIADO**	**CPF/CNPJ**
1	BAIXÃO – UMBIGUDO - PINDAÍ	2.459,46	ROGÉRIO CARDOSO RODRIGUES	008.975.835-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O Presidente da **Comissão Permanente de Credenciamento** da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no Art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ADJUDICA o **Credenciamento N.º 001/2022** cujo objeto refere-se à ***contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino de Pindaí, com condutor, administrados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, Estado da Bahia,*** cujo valores apresentam-se na planilha abaixo.

TRANSPORTE DE ALUNOS				
LINHA	**ROTEIRO**	**VALOR MENSAL R$**	**CREDENCIADO**	**CPF/CNPJ**
31	PESQUEIRO II - IMPUEIRA	5.475,57	Jéssica Batista Gomes	062.377.815-79

TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS (PARA O CEEP)				
LINHA	**ROTEIRO**	**VALOR MENSAL R$**	**CREDENCIADO**	**CPF/CNPJ**
01	LAGOA VELHA - GUIRAPÁ - TABÚA - PINDAÍ	2.459,46	Gilson Kléber de Souza	013.747.645-07

Pindaí, Estado da Bahia em 05 de abril de 2022.

Agnaldo Guimarães Carvalho
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Delci Pereira Alves
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

Edelson de Brito Teixeira
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O Presidente da **Comissão Permanente de Credenciamento** da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no Art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ADJUDICA o **Credenciamento N.º 001/2022** cujo objeto refere-se à ***contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino de Pindaí, com condutor, administrados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, Estado da Bahia,*** cujo valores apresentam-se na planilha abaixo.

TRANSPORTE DE ALUNOS				
LINHA	**ROTEIRO**	**VALOR MENSAL R$**	**CREDENCIADO**	**CPF/CNPJ**
22	GUIRAPÁ - PERIPERI - PAU FERRO	2.459,46	LUZIANA FARIAS MARTINS FERNANDES	015.189.235-00

Pindaí, Estado da Bahia em 08 de abril de 2022.

Agnaldo Guimarães Carvalho
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Delci Pereira Alves
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

Edelson de Brito Teixeira
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O Presidente da **Comissão Permanente de Credenciamento** da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no Art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ADJUDICA o **Credenciamento N.º 004/2022** cujo objeto refere-se à ***contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino de Pindaí, com condutor, administrados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, Estado da Bahia,*** cujo valores apresentam-se na planilha abaixo.

TRANSPORTE DE ALUNOS				
LINHA	**ROTEIRO**	**VALOR MENSAL R$**	**CREDENCIADO**	**CPF/CNPJ**
1	BAIXÃO – UMBIGUDO – PINDAÍ	2.459,46	ROGÉRIO CARDOSO RODRIGUES	008.975.835-82

Pindaí, Estado da Bahia em 20 de abril de 2022.

Agnaldo Guimarães Carvalho
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Delci Pereira Alves
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

Edelson de Brito Teixeira
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 025/2022, Credenciamento nº 001/2022,** cujo objeto é a ***contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino de Pindaí, com condutor, administrados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, Estado da Bahia,*** conforme tabela abaixo:

TRANSPORTE DE ALUNOS				
LINHA	ROTEIRO	VALOR MENSAL R$	CREDENCIADO	CPF/CNPJ
31	PESQUEIRO II - IMPUEIRA	5.475,57	Jéssica Batista Gomes	062.377.815-79

TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS (PARA O CEEP)				
LINHA	ROTEIRO	VALOR MENSAL R$	CREDENCIADO	CPF/CNPJ
01	LAGOA VELHA - GUIRAPÁ - TABÚA - PINDAÍ	2.459,46	Gilson Kléber de Souza	013.747.645-07

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Pindaí – BA, 05 de abril de 2022.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 025/2022, Credenciamento nº 001/2022,** cujo objeto é a ***contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino de Pindaí, com condutor, administrados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, Estado da Bahia,*** conforme tabela abaixo:

TRANSPORTE DE ALUNOS				
LINHA	**ROTEIRO**	**VALOR MENSAL R$**	**CREDENCIADO**	**CPF/CNPJ**
22	GUIRAPÁ - PERIPERI - PAU FERRO	2.459,46	LUZIANA FARIAS MARTINS FERNANDES	015.189.235-00

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Pindaí – BA, 11 de abril de 2022.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 184/2022, Credenciamento nº 004/2022,** cujo objeto é a ***contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino de Pindaí, com condutor, administrados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, Estado da Bahia,*** conforme tabela abaixo:

TRANSPORTE DE ALUNOS				
LINHA	**ROTEIRO**	**VALOR MENSAL R$**	**CREDENCIADO**	**CPF/CNPJ**
1	BAIXÃO – UMBIGUDO – PINDAÍ	2.459,46	ROGÉRIO CARDOSO RODRIGUES	008.975.835-82

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Pindaí – BA, 20 de abril de 2022.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

CONVOCAÇÃO DA LICITANTE SUBSEQUENTE,
NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O Município de Pindaí–Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tibério Fausto,426, Centro, Pindaí-Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º **13.982.624/0001-01**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e, com fulcro no Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, referente ao SRP – Pregão Eletrônico nº 006/2022 cujo objeto é o **registro de Preços visando a aquisição de materiais gráficos destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote,** vem por meio deste, **CONVOCAR** a empresa **GRAFICA, EDITORA E PAPELARIA GLOBO DE CAETITE LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF N.º 03.832.407/0001-73**, com sede na Rua Palestina, nº 71, Bairro Centro, Caetité-Ba, CEP: 46.400.000, para, querendo, **ASSINAR,** a Ata de Registro de Preços**,** nas mesmas condições propostas pela pessoa jurídica **GRÁFICA CAETITÉ LTDA**, vencedora do Lote 05, do mencionado Pregão, tendo em vista a solicitação de desistência do mencionado lote. Havendo interesse, deve a pessoa jurídica convocada enviar os documentos de habilitação e proposta realinhada, no prazo de 02(dois) dias, para o seguinte e-mail: licitacaopindai@gmail.com.

Pindaí, Bahia, em 03 de maio de 2022

João Evangelista Veiga Pereira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2022

O Prefeito do Município de Pindaí-BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/21, ratifica o processo administrativo nº 224/2022, Dispensa de Licitação nº 030/2022, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de hospedagem na cidade de Salvador, para fins de atendimento dos pacientes em tratamento fora do domicílio, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.** Pindaí, 03 de maio de 2022. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA - Prefeito Municipal.**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 001/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO **CR** Nº **059/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO CR. Nº **025/2022.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAI** CONTRATADA: **JÉSSICA BATISTA GOMES** OBJETO*: **contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino de Pindaí, com condutor, administrados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, Estado da Bahia***. VALOR MENSAL: **R$ 8.241,10 (oito mil, duzentos e quarenta e um reais e dez centavos),** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** – ATIVIDADE / PROJETO: **2096 – 2097 – 2098 – 2250 – 2251** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.36.00; 33.90.39.00**. VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2022**. DATA DA ASSINATURA: **05/04/2022.**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 001/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO **CR** Nº **060/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO CR. Nº **025/2022.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAI** CONTRATADO: **GILSON KLÉBER DE SOUZA** OBJETO*:* ***contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino de Pindaí, com condutor, administrados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, Estado da Bahia*.** VALOR MENSAL: **R$ 2.459,46 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos),** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** – ATIVIDADE / PROJETO: **2096 – 2097 – 2098 – 2250 – 2251** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.36.00; 33.90.39.00**. VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2022**. DATA DA ASSINATURA: **05/04/2022.**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 001/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO **CR** Nº **066/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO CR. Nº **025/2022.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAI** CONTRATADO: **LUZIANA FARIAS MARTINS FERNANDES** OBJETO*: **contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino de Pindaí, com condutor, administrados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, Estado da Bahia*.** VALOR MENSAL: **R$ 2.459,46 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos),** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** – ATIVIDADE / PROJETO: **2096 – 2097 – 2098 – 2250 – 2251** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.36.00; 33.90.39.00**. VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2022**. DATA DA ASSINATURA: **11/04/2022.**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 004/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO **CR** Nº **071/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO CR. Nº **184/2022.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAI** CONTRATADO: **ROGÉRIO CARDOSO RODRIGUES** OBJETO*:* ***contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino de Pindaí, com condutor, administrados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, Estado da Bahia*.** VALOR MENSAL: **R$ 2.459,46 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos),** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** – ATIVIDADE / PROJETO: **2096 – 2097 – 2098 – 2250 – 2251** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.36.00; 33.90.39.00**. VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2022**. DATA DA ASSINATURA: **20/04/2022.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 11.384.729/0001-25

CEP: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **247/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **018/2022.** CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADO: **GENERALDO CORTE BARBOSA** OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (um) motorista, desenvolvendo suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, para atender excepcional interesse da administração, visando substituir por tempo determinado, o servidor SEBASTIÃO OLIVEIRA SILVA, matrícula 3877, que se encontra em gozo de férias pelo período de 01 de abril de 30 de abril de 2022, conforme Portaria Saúde nº 174 de 01/04/2022.** VALOR MENSAL: **R$ 1.313,49 (um mil, trezentos e treze reais e quarenta e nove centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.05.00** - ATIVIDADE: **2070 –** ELEMENTO: **31.90.04.00** - VIGÊNCIA: **30/04/2022**. DATA DA ASSINATURA: **11/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **250/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **019/2022.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **ELIENE ALVES SANTOS SOARES** OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) zeladora, desenvolvendo suas funções na Escola Municipal Luís Viana, neste município.** VALOR MENSAL: **R$ 606,00 (seiscentos e seis reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** - ATIVIDADE: **2098 –** ELEMENTO: **31.90.04.00** – PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: **11/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **251/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **019/2022.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **ALANA CARVALHO BORGES ALVES**OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Agente de Portaria, desenvolvendo suas funções na Creche Proinfância Professora Verbena Mendes Luz, neste município.** VALOR MENSAL: **R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** - ATIVIDADE: **2098 –** ELEMENTO: **31.90.04.00** – PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: **18/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **252/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **019/2022.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **JACIMARA ROCHA LUZ** OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Monitora, desenvolvendo suas funções na Creche Proinfância Professora Verbena Mendes Luz, neste município.** VALOR MENSAL: **R$ 606,00 (seiscentos e seis reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** - ATIVIDADE: **2098 –** ELEMENTO: **31.90.04.00** – PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: **18/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **253/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **019/2022.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **ZULMIRA MENDES DA SILVA** OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Monitora, desenvolvendo suas funções na Creche Proinfância Professora Verbena Mendes Luz, neste município.** VALOR MENSAL: **R$1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** - ATIVIDADE: **2098 –** ELEMENTO: **31.90.04.00** – PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: **18/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **254/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **019/2022.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **AMANDA NUNES DA SILVA SANTOS** OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Cuidadora de Aluno Portador de Necessidades Especiais, desenvolvendo suas funções no Centro Educacional de Pindaí, neste município.** VALOR MENSAL: **R$606,00 (seiscentos e seis reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** - ATIVIDADE: **2098 –** ELEMENTO: **31.90.04.00** – PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: **18/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **255/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **019/2022.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **CELMA QUINTILIANO CARVALHO GUIMARÃES** OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) monitora desenvolvendo suas funções na Creche Proinfância Professora Verbena Mendes Luz, neste município.** VALOR MENSAL: **R$606,00 (seiscentos e seis reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** - ATIVIDADE: **2098 –** ELEMENTO: **31.90.04.00** – PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: **18/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **256/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **019/2022.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **MARIA APARECIDA SANTOS** OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) monitora desenvolvendo suas funções na Creche Proinfância Professora Verbena Mendes Luz, neste município.** VALOR MENSAL: **R$606,00 (seiscentos e seis reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** - ATIVIDADE: **2098 –** ELEMENTO: **31.90.04.00** – PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: **18/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **257/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **019/2022.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **ROSIMEIRE NOGUEIRA MESQUITA DE SOUZA** OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) monitora desenvolvendo suas funções na Creche Proinfância Professora Verbena Mendes Luz, neste município.** VALOR MENSAL: **R$606,00 (seiscentos e seis reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** - ATIVIDADE: **2098 –** ELEMENTO: **31.90.04.00** – PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: **18/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **258/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **019/2022.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **ALINE FERREIRA CERQUEIRA SOUZA** OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) monitora desenvolvendo suas funções na Creche Proinfância Professora Verbena Mendes Luz, neste município.** VALOR MENSAL: **R$606,00 (seiscentos e seis reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** - ATIVIDADE: **2098 –** ELEMENTO: **31.90.04.00** – PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: **18/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **259/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **019/2022.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **MAGNA MARIA SILVA SANTOS** OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) monitora desenvolvendo suas funções na Creche Proinfância Professora Verbena Mendes Luz, neste município.** VALOR MENSAL: **R$606,00 (seiscentos e seis reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** - ATIVIDADE: **2098 –** ELEMENTO: **31.90.04.00** – PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: **18/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **260/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **019/2022.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **CATIENE DOS SANTOS SIMÕES** OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Cuidadora de Aluno Portador de Necessidades Especiais, desenvolvendo suas funções no Centro Educacional de Pindaí, neste município.** VALOR MENSAL: **R$606,00 (seiscentos e seis reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** - ATIVIDADE: **2098 –** ELEMENTO: **31.90.04.00** – PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: **18/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **261/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **019/2022.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **LAUDILENE MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA** OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Professora desenvolvendo suas funções na Creche Proinfância Professora Verbena Mendes Luz, neste município.** VALOR MENSAL: **R$1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** - ATIVIDADE: **2098 –** ELEMENTO: **31.90.04.00** – PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: **18/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **262/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **019/2022.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **LEANDRA FERREIRA DA SILVA** OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Professora desenvolvendo suas funções na Creche Proinfância Professora Verbena Mendes Luz, neste município.** VALOR MENSAL: **R$1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** - ATIVIDADE: **2098 –** ELEMENTO: **31.90.04.00** – PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: **18/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **263/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **019/2022.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **MARLENE MENDES DA SILVA GOMES** OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Monitora, desenvolvendo suas funções na Creche Proinfância Professora Verbena Mendes Luz, neste município.** VALOR MENSAL: **R$1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** - ATIVIDADE: **2098 –** ELEMENTO: **31.90.04.00** – PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: **18/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **264/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **019/2022.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **RENATA ALVES REBORDÕES BEZERRA** OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Professora desenvolvendo suas funções na Creche Proinfância Professora Verbena Mendes Luz, neste município.** VALOR MENSAL: **R$1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** - ATIVIDADE: **2098 –** ELEMENTO: **31.90.04.00** – PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: **18/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **265/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **019/2022.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **VANDINALVA GOMES DE CARVALHO** OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Cuidadora de Aluno Portador de Necessidades Especiais, desenvolvendo suas funções na Creche Proinfância Professora Verbena Mendes Luz, neste município.** VALOR MENSAL: **R$606,00 (seiscentos e seis reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** - ATIVIDADE: **2098 –** ELEMENTO: **31.90.04.00** – PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: **18/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **266/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **019/2022.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **EDILEUZA ARAÚJO TEIXEIRA DE SOUZA** OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Cuidadora de Aluno Portador de Necessidades Especiais, desenvolvendo suas funções na Escola Municipal Durval Borges, neste município.** VALOR MENSAL: **R$606,00 (seiscentos e seis reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** - ATIVIDADE: **2098 –** ELEMENTO: **31.90.04.00** – PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: **18/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **267/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **019/2022.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **ANA PAULA DA ROCHA SANTOS** OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Cuidadora de Aluno Portador de Necessidades Especiais, desenvolvendo suas funções na Creche Proinfância Professora Verbena Mendes Luz, neste município.** VALOR MENSAL: **R$606,00 (seiscentos e seis reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** - ATIVIDADE: **2098 –** ELEMENTO: **31.90.04.00** – PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: **18/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **268/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **019/2022.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **GEOVANA KÉSIA GOMES ALVES** OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Cuidadora de Aluno Portador de Necessidades Especiais, desenvolvendo suas funções na Creche Proinfância Professora Verbena Mendes Luz, neste município.** VALOR MENSAL: **R$606,00 (seiscentos e seis reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** - ATIVIDADE: **2098 –** ELEMENTO: **31.90.04.00** – PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: **18/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **269/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **019/2022.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **YONE SOUZA SANTOS** OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) monitora desenvolvendo suas funções na Creche Proinfância Professora Verbena Mendes Luz, neste município.** VALOR MENSAL: **R$606,00 (seiscentos e seis reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** - ATIVIDADE: **2098 –** ELEMENTO: **31.90.04.00** – PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: **18/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **270/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **019/2022.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **ALINE SANTOS GUIMARÃES** OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) monitora desenvolvendo suas funções na Creche Proinfância Professora Verbena Mendes Luz, neste município.** VALOR MENSAL: **R$606,00 (seiscentos e seis reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** - ATIVIDADE: **2098 –** ELEMENTO: **31.90.04.00** – PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: **18/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **271/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **019/2022.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **CARLA ADRIANE MENDES BARBOSA** OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Cuidadora de Aluno Portador de Necessidades Especiais, desenvolvendo suas funções na Escola Miguel Pereira Santos, neste município.** VALOR MENSAL: **R$606,00 (seiscentos e seis reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** - ATIVIDADE: **2098 –** ELEMENTO: **31.90.04.00** – PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: **25/04/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 002 ao Contrato Temporário nº 003/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO CT**. N.º 001/2022-** Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** Contratada: **LUCIANA ROSA DE JESUS CARVALHO BORGES.** OBJETO**: Prorrogar prazo contratual contido na cláusula oitava do contrato original, com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal e com base na Lei Municipal N.º 506, de 29 de dezembro de 2021.** VIGÊNCIA: **05/05/2022 a 05/08/2022.** Data da assinatura: **03/05/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 002 ao Contrato Temporário nº 004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO CT**. N.º 001/2022-** Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** Contratado: **FABRÍCIO MENDES FERNANDES.** OBJETO**: Prorrogar prazo contratual contido na cláusula oitava do contrato original, com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal e com base na Lei Municipal N.º 506, de 29 de dezembro de 2021.** VIGÊNCIA: **05/05/2022 a 05/08/2022.** Data da assinatura: **03/05/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 002 ao Contrato Temporário nº 005/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO CT**. N.º 001/2022-** Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** Contratada: **SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA SENA.** OBJETO**: Prorrogar prazo contratual contido na cláusula oitava do contrato original, com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal e com base na Lei Municipal N.º 506, de 29 de dezembro de 2021.** VIGÊNCIA: **05/05/2022 a 05/08/2022.** Data da assinatura: **03/05/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001 ao Contrato Temporário nº 158/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CT**. N.º 011/2022 -** Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** Contratado: **MARIA EUGÊNIA DE SOUZA.** OBJETO**: Reduzir a carga horária para 20 (vinte) horas semanais, passando o valor devido ser de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais).** Data da assinatura: **02/05/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **001** ao Contrato nº **021/2021.** Locatário: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** Locador: **NILTON JOSÉ DOS SANTOS.** OBJETO: Reajustar o valor anteriormente pactuado na Cláusula Terceira do Contrato Original de acordo com o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), com fulcro no § 8 º Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. **Valor mensal com reajuste: R$ 1.161,22 (um mil, cento e sessenta e um reais e vinte e dois centavos). Dotação Orçamentária**: Unidade Gestora: **02.03.00** Atividade/Projeto: **2017** Elemento de Despesa: **33.90.39.00** Data da assinatura: **01/04/2022**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Termo de Distrato ao Contrato nº 186/2022. Processo administrativo de nº. 014/2022. Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. Contratado: **ERICA ROSA DE ARAÚJO** Objeto: Rescisão consensual. Base legal: Cláusula Nona, §1º, do contrato original. Data de assinatura: 02/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

NOTIFICAÇÃO Nº 006/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PINDAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Evangelista Veiga Pereira, no uso das atribuições que lhes conferem o cargo, em face do não cumprimento integral da Ata Registro de Preços – Ata N.º 001, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**, daqui por diante denominada simplesmente notificante.

NOTIFICADA: ASTOR STAUDT ME, inscrita no CNPJ/MF N.º 91.824.383/0001-78, com sede à Rua TV Um, 83, Bairro Arroio Feliz, Feliz-RS, CEP: 95.770-000, denominada simplesmente notificada.

Pela presente e na melhor forma admitida em direito, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a referida empresa sobre ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos da Administração Pública Municipal.

No dia 07 de dezembro de 2021, a empresa **ASTOR STAUDT ME** participou do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de materiais esportivos para serem utilizados nas atividades esportivas, campeonatos, jogos e competições organizadas pela Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer, bem como artigos para premiações e treinamentos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote, sendo que a mesma logrou-se vencedora do lote 03

Ocorre que a referida empresa ainda não adimpliu integralmente a obrigação proveniente da carta-contrato nº 340/2022, enviada para o endereço eletrônico da empresa, no dia 29/03/2022, solicitando a entrega de material esportivo.

Desta feita, a mesma permanece em mora em relação aos itens solicitados, visto que não efetuou até o momento qualquer entrega.

Conforme dispõe a carta-contrato celebrada entre as partes, o prazo para o fornecimento dos produtos pela empresa é de 08 (cinco) dias úteis, o que não está acontecendo, assim sendo, tal fato enseja nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002. Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do licitante por parte da notificada, senão vajamos:

> *"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."*

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na renúncia da assinatura do contrato e na aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002 e na legislação pátria.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

Pindaí, 03 de maio de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal